

LEI MUNICIPAL Nº799/2004 DE 23 DE MARÇO DE 2004.

“Estabelece o índice de reposição salarial dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo O Projeto de Lei Legislativo numero 005/2004, e transformo na seguinte Lei:

Art. 1º- Aos Subsídios do Prefeito Municipal e Viuce-prefeito, a partir de 1º de abril de 2004, aplicar-se-á o índice de reposição salarial de7%(sete por cento).

Art. 2º- O valor do subsídio em vigor a partir de 1º de abril de 2004, para o prefeito Municipal de Vice-Prefeito, respectivamente, seguirá a seguinte tabela.

Cargo	Subsidio
Prefeito Municipal	R\$ 5.356,58
Vice-Prefeito	R\$ 2.678,28

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE MARÇO 2004

Secretaria de Administração